



SABINETE DO PREFEITO

CÂMARA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 085/99

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 1º DE JULHO DE  
1999.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito  
do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que Câmara Municipal aprovou e  
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado, para mais 180  
(cento e oitenta) dias, a vigência da Lei Complementar nº 83, de  
1º de julho de 1999.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará  
em vigor na data de sua publicação e terá vigência a partir de 1º  
de janeiro de 2000.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 25 de  
novembro de 1999.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA  
Prefeito Municipal